



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio da Presidência, torna público que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Estagiários, em conformidade com a Resolução nº 010/2018 desta Casa Legislativa, com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo o recrutamento e a seleção de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando cursos de nível superior ou técnico em instituições de ensino públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), para atuação junto à Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, a partir do exercício de 2026.

1.1.1 Poderão inscrever-se os estudantes que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) estejam matriculados em curso superior e cursando a partir do 3º (terceiro) semestre, devendo possuir pelo menos mais um semestre a cursar;
- b) estejam matriculados em curso técnico e cursando a partir do 2º (segundo) período (ano ou semestre);
- c) Possuam média mínima de aproveitamento de 60% em seu curso.

1.1.2 Os estagiários selecionados desenvolverão atividades de apoio administrativo e técnico, auxiliando nos setores de Secretaria, Administração, Contabilidade, Assessoria Jurídica e demais setores internos, conforme necessidade da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

1.2 O estágio terá caráter educativo, visando à complementação da formação acadêmica e técnica do estudante, conforme previsto no art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelos Princípios da Impessoalidade, Eficiência, Transparência e Ampla Participação de todos os interessados.

1.4 Poderão participar da Seleção Pública apenas os estudantes dos cursos elencados no item 3.1.

1.5 O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.6 É vedada a celebração de termos de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo inferior a 06 (seis) meses durante a validade deste edital.

1.7 Para se inscrever, o(a) estudante deverá preencher o Formulário de Inscrição online disponível no site oficial da Câmara Municipal (link: <https://www.bomjardimdeminas.mg.leg.br/estagio/>) e anexar, no próprio formulário, os documentos listados no item 5.3, em arquivo PDF e legíveis. Inscrições por e-mail, presencialmente ou fora do formulário não serão aceitas.

1.8 A modalidade de estágio oferecida é não obrigatória, nos moldes do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 11.788/2008 e remunerada, nos termos do art. 6º da Resolução nº 10/2018 Câmara Municipal.

1.9 A inscrição pressupõe matrícula regular e frequência efetiva no curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) ou técnico, conforme item 1.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

1.10 O estudante cuja inscrição resultar válida comporá cadastro para convocação, cuja validade encontra-se no item 2.4.

1.11 A Câmara Municipal publicará o resultado final da seleção em ordem decrescente de notas.

1.12 A duração inicial do estágio será de 01 (um) ano, admitindo prorrogação mediante termo aditivo, desde que o estudante permaneça matriculado e frequentando regularmente o curso, não tendo concluído o último período, conforme o art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 10/2018 da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas e o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.12.1 No caso de curso superior ou tecnólogo, somente poderão participar e ter o estágio prorrogado os estudantes que estejam cursando a partir do 3º semestre e que tenham pelo menos mais um semestre a cursar, conforme o inciso I do §1º do art. 3º da Resolução nº 10/2018.

1.12.2 No caso de curso técnico, somente poderão participar e ter o estágio prorrogado os estudantes que estejam cursando a partir do 2º período (ano ou semestre) e que tenham pelo menos mais um período letivo a cursar, conforme o inciso II do §1º do art. 3º da mesma Resolução.

1.13 O estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto estagiário com deficiência, que poderá permanecer até a conclusão do curso (art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008).

1.14 O pagamento da bolsa será realizado na mesma data dos demais colaboradores do Poder Legislativo.

1.15 A Câmara realizará seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

1.16 Este edital será amplamente divulgado, de forma a garantir a transparência e a ampla participação, mediante:

- a) publicação no site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas;
- b) fixação em mural de avisos da Câmara Municipal, em murais de escolas, demais órgãos públicos e secretarias municipais, bem como em transporte coletivo local;
- c) divulgação nas redes sociais oficiais da Câmara e da Prefeitura.

1.17 As exigências relativas à média mínima de 60% e à necessidade de que o estudante possua pelo menos mais um período a cursar têm por objetivo assegurar a efetiva duração do estágio e a adequada compatibilidade entre o aprendizado teórico e a prática desenvolvida na Câmara Municipal, em observância ao interesse público e à Resolução nº 10/2018 desta Casa Legislativa.

1.17.1 Para os fins deste item, considera-se:

- a) Curso superior ou tecnólogo: o estudante deve estar a partir do 3º semestre e possuir pelo menos mais um semestre a cursar;
- b) Curso técnico: o estudante deve estar a partir do 2º período (ano ou semestre) e possuir pelo menos mais um período letivo a cursar.

2. VAGAS

2.1 O edital prevê cadastro de reserva para cursos de Direito (superior), Ciências Contábeis (superior ou técnico) e Administração (superior ou técnico).

2.2 O quantitativo será de 02 (duas) vagas para ingresso imediato, podendo ser alterado pela Presidência conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.3 As demais inscrições deferidas formarão cadastro de reserva, observando-se a classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

2.4 A validade da seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano a critério da Administração.

3. REQUISITOS

3.1 Poderão se inscrever os estudantes que atenderem cumulativamente:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de nível superior ou técnico, áreas de Direito, Administração ou Contabilidade;
- b) Se no ensino superior, estejam cursando a partir do terceiro semestre, e que tenha pelo menos mais um semestre a cursar.
- c) Se no ensino técnico, estejam cursando a partir do segundo período (ano ou semestre);
- d) Possuam média mínima de aproveitamento de 60% em seu curso;
- e) Estar em dia com obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com obrigações militares.

4. CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1 A jornada de atividades do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em horário a ser definido pela Administração da Câmara, respeitando o turno escolar do estagiário.

4.2 A duração do estágio será de até 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar o prazo final do curso, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.3 O estagiário fará jus a:

- a) bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 720,74 (setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)
- b) seguro contra acidentes pessoais, custeado pela Câmara Municipal.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Pré-requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

5.1.1 Se no ensino superior, estejam cursando a partir do terceiro semestre, e que tenha pelo menos mais um semestre a cursar.

5.1.2 Se no ensino técnico, estejam cursando a partir do segundo período (ano ou semestre);

5.2 Impedimentos

Não poderá se candidatar o estudante que:

- a) Não apresente frequência regular;
- b) Esteja matriculado em instituição não reconhecida pelo MEC;
- c) Não atenda aos requisitos do item 3.1.

5.3 Documentação obrigatória (em PDF):

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Título de eleitor (obrigatório para ambos os sexos);
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração da instituição de ensino contendo: curso, período/ano, média global, carga horária total concluída, frequência/assiduidade registrada e, quando aplicável, notas de disciplinas relacionadas ao estágio, todos comprováveis por documentação oficial.
- e) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino.

5.4 Procedimentos:

- a) Inscrição online via formulário disponibilizado no site da Câmara Municipal;
- b) Envio da documentação em PDF;
- c) Não serão aceitas inscrições entregues diretamente, fora do prazo, por e-mail ou em desconformidade com o edital;
- d) A correção de anexos incorretos exige nova inscrição;
- e) A Câmara não se responsabiliza por falhas ou atrasos no envio de documentos.

5.5 Os prazos referentes ao presente processo seletivo encontram-se descritos no Anexo I – Cronograma deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente das médias globais, de forma geral, não havendo distinção entre as modalidades de ensino superior e técnico.

6.2 Para fins de aferição da média global, serão considerados as disciplinas efetivamente cursadas, conforme a organização curricular do curso.

6.3 A média global será calculada pela soma das notas finais das disciplinas, dividida pelo número total de disciplinas cursadas até o último período considerado, conforme a seguinte fórmula:

$$MG = \frac{N_1, N_2, N_3, \dots, N_n}{n} =$$

onde:

- MG = média global;
- $N_1, N_2, N_3, \dots, N_n$ = notas finais das disciplinas;
- n = número total de disciplinas.

6.4 Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na ordem abaixo:

- a) Maior carga horária total do curso concluído;
- b) Maior assiduidade às aulas, conforme frequência registrada pela instituição ensino;
- c) Estar em período/ano mais avançado do curso;
- d) Maior pontuação em disciplinas ou conteúdos diretamente relacionados ao estágio;
- e) Maior experiência acadêmica ou prática em atividades correlatas ao estágio;
- f) Maior idade;
- g) Sorteio público, caso persistam empates após todos os critérios anteriores.

7. RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

7.1 Os recursos deverão ser enviados por e-mail para estagiocamara@bomjardimdeminas.mg.leg.br em PDF, datados e assinados, com nome e CPF do estudante, juntamente com a ficha da análise de recursos (anexo II) devidamente preenchida.

7.2 Os recursos serão analisados por comissão interna da Câmara Municipal designada através de Portaria.

7.3 Recursos apresentados fora do prazo ou inconsistentes não serão conhecidos.

7.4 O resultado será divulgado no site da Câmara na data definida através do Cronograma apresentado no anexo I desse edital.

8. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A Convocação será conforme lista de classificação e ocorrerá via e-mail cadastrado.

8.2 O Estudante deverá confirmar aceitação no prazo informado;

8.3 O silêncio do candidato será considerado recusa.

8.4 Contratação dependerá da conveniência da Câmara e assinatura de termo de compromisso entre as partes envolvidas.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E IMPEDIMENTOS

9.1 A comissão de Seleção será designada por Portaria da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, a qual definirá seus membros e respectivas atribuições.

9.2 A Comissão de Seleção deverá registrar todas as suas deliberações em ata, arquivando-as no processo administrativo do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

9.3 É vedada a participação, na condição de membro da comissão ou de candidato, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, de vereadores ou servidores da Câmara Municipal.

9.4 Caso haja candidato com vínculo direto ou indireto com vereador ou servidor da Câmara Municipal, deverá ser formalizado registro de conflito de interesse em ata ou relatório, assegurando-se a devida transparência.

9.5 Situações de impedimento ou suspeição deverão ser imediatamente comunicadas à Presidência da Câmara, sob pena de nulidade dos atos praticados.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.2 Dados pessoais serão tratados conforme LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo devido ao estudante declarar ciência e concordância.

10.3 Todo o processo seletivo, incluindo este edital, atas da comissão, resultados e demais atos relacionados, será publicado e mantido atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, garantindo transparência e controle social.